



3º TERMO ADITIVO Nº 01/2019 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2016, VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL PARA 15 VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CASTANHAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176 - 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, contratada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, já qualificada nos presentes autos, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, nº 1238, Campos Elizios, São Paulo - SP, com fundamento no art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea d, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses que passará de 02.06.2018 a 01.06.2019 para 03.06.2019 a 04.06.2020, conforme previsão da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, poderá ser prorrogado, com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo aditivo permanece o mesmo, na quantia de R\$ 118.986,27 (Cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme proposta da seguradora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos prêmios serão efetuados em 04 parcelas mensais, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês.



CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal de Castanhal

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Marta Wouters Montoya

Representante Legal

CNPJ 061.198.164/001-60

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.: